



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15994/18

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria de Fátima Azevedo Medeiros
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01046/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria de Fátima Azevedo Medeiros.
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.
 - 2.3. Matrícula: 85.263-5.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A -1571/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 06 de setembro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 12 de setembro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$2.170,86.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 47/51), a Auditoria questionou as ausências do comprovante de implementação dos proventos, da certidão de tempo de contribuição, do demonstrativo de averbação, se houver, e da comprovação dos 25 anos de efetivo exercício em atividades de magistério. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 61/69), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 76/77).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15994/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15994/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO MEDEIROS, matrícula 85.263-5, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1571/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 15 de Maio de 2019 às 12:00



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2019 às 11:02



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 16 de Maio de 2019 às 14:01



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO